



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**  
Montenegro

06/12/78 14:00  
Em 28/11/78  
Diretor de Secretaria

PROC. N.º 756/78

JUIZ DO TRABALHO: Presidente  
DR. MARIO M. VASCONCELLOS

CORREGEDORIA  
VIS  
30/11/78  
Macheco  
MARIO MACHECO  
Presidente do TST no 4º Região  
em Montenegro

**AUTUAÇÃO**

Aos vinte e oito dias do mes de novembro do ano  
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro - RS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
JOCELI LOPES DE ARAUJO contra  
IND. PRODUTOS ALIMENTICIOS CLEDI LTDA.

*Armando de Lima Dutra*  
Chefe da Secretaria Subst.  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av. pr., 13º sal. prop., fér. prop., ad. insalubridade  
Cr\$ 7.256,64



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**J. C. J. de Montenegro**  
Protocolo N.º 756 / 78  
EM 28 / 11 / 78

Proc. N.º 756/78

## TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 28 dias do mês de novembro de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

**JOCELI LOPES DE ARAUJO**

servente

(Reclamante)

solteiro

brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

res. Vila Bela Vista-acima do Engenho-Montenegro portador da C. P. - N.º

56.431 Série 408

e apresentou a seguinte reclamação contra

**IND. DE PROD. ALIMENTÍCIOS CLEDI LTDA.**

matadouro frigorífico

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado no Passo da Serra-Montenegro

(Rua e número)

### DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 18.07.77 até 16.11.78, quando foi demitido.

Que recebia Cr\$7,50 p/hora;

Que não recebia adicional de insalubridade; desde dezembro de 1977.

Que não recebeu seus direitos trabalhistas.

### RECLAMA

Av. prév. (30 dias).....Cr\$ 1.800,00

13º salário prop (12/12).....Cr\$ 1.800,00

Férias prop. (4/12).....Cr\$ 600,00

Adicional de insalubridade (.....Cr\$ 3.056,64

Total.....Cr\$ 7.256,64

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 06 de dezembro de 1978, às 14:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

José Lopes de Araujo  
José Lopes de Araujo (rcte.)

Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
"CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO"

ampo

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à recda através do Of. de Just. Aval. Dou fé.

758178

Montenegro, 28 de 11 de 1978

ordm

Armando de Lima Dotz

ARMANDO DE LIMA DOTZ  
EMPRESA DA SECRETARIA, SUPOSTA

JOCELI LOPES DE ARAUJO

Brasilheiro

sofiteiro

servente

res. Vila Bela Vista-acima do Engenho-Montenegro

58.431 +08

IND. DE PROD. ALIMENTÍCIOS CREDI LTDA.

matadouro frigorífico

o Passo da Serra-Montenegro

DECLAROU:

Que trabalhou por conta de 18.07.77 até 16.11.78, quando foi demitido.

Que recebia Cr\$7,50 p/hora;

Que não recebia adicional de insalubridade desde dezembro de 1977.

Que não recebeu seus direitos trabalhistas.

RECLAMA

Av. prev. (30 dias).....Cr\$ 1.800,00

13º salário prop (12/12).....Cr\$ 1.800,00

Férias prop. (+12).....Cr\$ 600,00

Adicional de insalubridade.....Cr\$ 3.056,64

Total.....Cr\$ 7.256,64

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 06 de dezembro de 1978, às 14:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em no máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

José Lopes de Araújo (rote.)

amp



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO**

Proc.nº 756/78

SR. IND.DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CLEDI LTDA.

Passo da Serra-Montenegro.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JOCELI LOPES DE ARAUJO

Reclamado IND.PROD.ALIMENTICIOS CLEDI LTDA.

Pela presente, fica V. S<sup>o</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS ..... na rua Capitão Cruz ..... nº 1643, no dia seis (06) do mês de dezembro/1978, às quatorze (14:00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>o</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro

28

de novembro

de 1978

*Paulo Heger*  
30/11/78

*Arraondo de Lima Dutra*  
ARRAONDO DE LIMA DUTRA  
GRUPO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 08 hrs, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CLEDI LTDA na pessoa de seu chefe de setor pessoal e preposto, sr. PAULO FERNANDO HILGERT, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 30 de novembro de 1978.

*João Carlos da Silveira*  
joão carlos da silveira  
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata fls 4 e  
doc. fls. 5 e 6.

Em 06 de dezembro de 1978

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

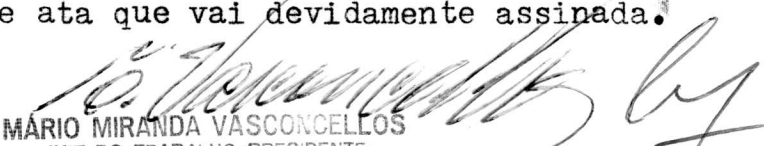


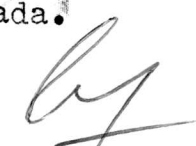
48/85

**PROCESSO Nº 756/78.....**

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quinze dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOCELI LOPES DE ARAUJO, reclamante e INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CLEDI LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, adicional insalubridade. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. João Walter Fuller, que juntou credencial aos autos. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato ao reclamante a importância de Cr\$ 2.000,00. Com o recebimento desta importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como, sobre qualquer título com relação ao extinto contrato de trabalho, eis que a referida importância é recebida por saldo de seus direitos. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 181,40, cabendo Cr\$ 90,70 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

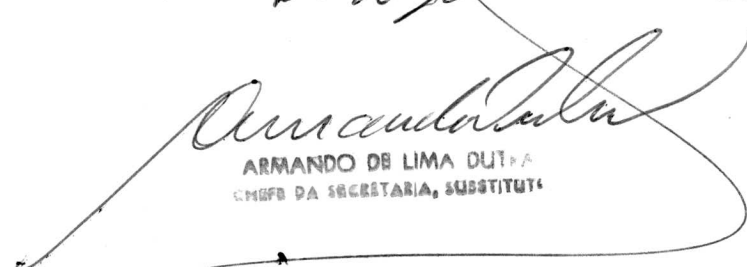
  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

  
Reclamante Sr. de Araújo

  
Reclamada

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**Indústria de Produtos Alimentícios**

**CLEDI Ltda.**

Caixa Postal, 58 - Fone 8 (Passo do Serra)

End. Fono-Telegráfico "CLEDI"

MONTENEGRO — Rio Grande do Sul

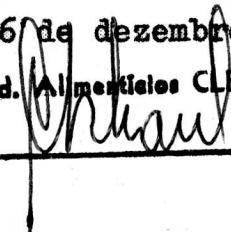
**À JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**  
**MONTENEGRO - RS.**

Com a presente, autorizo o Sr. WALTER JOÃO FULLER, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, funcionário desta empresa, a fazer uso da defesa, junto a reclamatória Trabalhista apresentada pelo Sr. JOCELI LOPES DE ARAUJO. Sendo o que tinha para momento subscrevome.

Atenciosamente

Montenegro, 06 de dezembro de 1.978

Indústria de Prod. Alimentícios CLEDI Ltda.



---



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 756/78

**TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 15:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante JOCELI LOPES DE ARAUJO

e o Reclamado INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CLEDI LTDA  
(Representação, quando houver)

e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros)

relativa a pagamento conforme acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria e por ambas as partes.

Pgto efetuado através do cheque nº 614110, emitido contra o Banco Sul Brasileiro, agência nesta cidade.

ARMANDO DE LIMA DOPPA  
CHEFE DA SECRETARIA, JUS 11.1.12

Reclamante

Reclamado



# JUNTADA

Faço juntada da guia do DARF  
abaixo, nesta data.

Em 18 de dezembro de 1978

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>91374462/0001</b>		02 RESERVADO	04 RESERVADO
03 DATA DE VENCIMENTO <b>15.12.78</b>		05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>IND. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CLEDI LTDA.</b>	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) <b>Passo da Serra 95780</b>		07 NÚMERO <b>3</b>	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO <b>Passo da Serra 95780</b>	10 CEP <b>95780</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>Montenegro</b>	12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>
13 EXERCÍCIO <b>1978</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO <b>3</b>	15 PERÍODO DE APURAÇÃO <b>4</b>	16 TIPO <b>5</b>
17 Nº PROCESSO <b>000 756/78</b>		18 REFERÊNCIAS <b>7</b>	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>Custas Judiciais - A</b>		20 CÓDIGO <b>1505</b>	21 VALOR - CRS <b>90,70</b>
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES <b>PODER JUDICIARIO - JUSTIÇA DO TRABALHO</b>		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO
ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ Montenegro</b>		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO
RECLAMANTE(S) <b>Joceli Lopes de Araujo</b>		27 VALOR - CRS	
RECLAMADO(A) <b>Ind. Prod. Alim. Cledi Ltda.</b>		28 - TOTAL <b>90,70</b>	
GUIA Nº <b>428/78</b>		29 VALOR - CRS	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>Armando de Lima Dutra</i>		30 AUTENTICAÇÃO	

DELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029  
Impresso 7 - Contabilidade - Avenida da Liberdade, 586  
Fones 412382, 411384 - P. Alegre - CGC 92691344/0001-02

**001/0318-2**  
**15-12-78**  
**BANCO DO BRASIL**  
**06060/8749**

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 18 de 12 de 1978.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

00669  
FLAVIN  
15  
B. - K...  
000